



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2020

PREGÃO N.º 01/20 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 02 do mês de julho de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0025431-51.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
Material de Limpeza e Higienização (ND-30.22)					
15	Frasco	Álcool Gel 70% Antisséptico (500ml) - Gel antisséptico, transparente, a base de álcool etílico a 70%, para higienização e desinfecção das mãos. 500 ml. Notificado ou registrado na ANVISA. Com Marca, validade e procedência impressas na embalagem MARCA: SANTA CRUZ FABRICANTE: SANTA CRUZ MODELO: FRASCO 500,00 ML		240	120 12,67

Empresa vencedora do(s) item(ns): POLO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 29.983.740/0001-77

Endereço: AV. PRETESTATO FERREIRA MACHADO, 641, MACEIÓ/AL, CEP 57.036-400

Telefone: (82) 3317-9827 / (82) 99811-0016

E-mail: POLOEMPRESARIAL.ATACADISTA@GMAIL.COM

Representante Legal: José Dionísio da Silva Cargo: Sócio Administrador

RG: 111.704 SSP-PB CPF/MF: 023.511.534-72

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 11/05/2020 a 11/05/2021.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93

ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 46769277, agência 0001 do Banco Inter (077), em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.19 – Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	ADM MATEXP
			3390.30.21 – Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha	ADM MATAUX
			3390.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Higienização	ADM MATAUX
			3390.30.26 – Material de Consumo / Material Elétrico	ADM MATMAN
			3390.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar	ADM MATMOD
			3390.30.44 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual	ADM MATMAN

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
107671- Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.30.19 – Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	FUN MATEXP
			3390.30.21 – Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha	FUN MATEXP
			3390.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Higienização	FUN MATEXP
			3390.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar	FUN MATEXP

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e da garantia constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações,

projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 02 de julho de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

José Dionísio da Silva

CPF/MF: 023.511.534-72



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 02/07/2020, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Dionísio da Silva - CPF/MF: 023.511.534-72 - POLO EMPRESARIAL LTDA, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218039** e o código CRC **CB816248**.

0025431-51.2019.6.17.8000

1218039v8

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - UASG 70019

Nº Processo: 2246/2020. Objeto: Aquisição de Sistema Policromático de Tecnologia Digital Laser.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00031-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASgnet - 07/07/2020) 70019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 021/2020. Dispensa de Licitação. SEI 0005658-83.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e ISRAEL DE SANTANA LUZ DEDETIZAÇÃO. CNPJ: 27.130.815/0001-41. Objeto: a prestação de serviços de desassoreamento de uma cisterna pluvial com volume de 02 m³ e de 120 metros de canaletas pluviais, com seção de 32 cm (base) x 20 cm (altura), situadas no prédio identificado na Cláusula Décima deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até 31/12/2020. VALOR: R\$2.850,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026. Natureza da despesa: 339039. Nota de empenho: 2020NE000715, de 29/06/2020. Valor do empenho: R\$ 2.850,00. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Israel de Santana Luz, Diretor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 20/20. PROCESSO SEI N.º: 0025431-51.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 01/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): POLO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 29.983.740/0001-77, VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 11/05/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
15	Álcool Gel 70% Antisséptico (500ml)	Frasco	240	12,67

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0719, emitida em 01/07/2020. SEI n.º 0013746-13.2020.6.17.8000. CONTRATADA: BRITO E FARIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELA. Valor: R\$ 525,00. OBJETO: Material de copa e cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 022/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.21.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 024/2020. Procedimento Licitatório TSE nº 24/2020. Processo SEI nº 0008562-49.2020.6.18.8000. CONTRATADA: CHROMA COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.074.800/0001-70. OBJETO: prestação dos serviços de produção de 4 (quatro) VTs (Vídeo Tapes) e 8 (oito) spots com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do Presidente do TRE-PI no 1º Turno e 2º Turno (se houver) relativos ao Pleito Eleitoral 2020. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para o 1º Turno e R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para o 2º Turno, se houver. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica, a partir da data fixada na Ordem de Serviço, estendendo-se até 30 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE, Des. José James Gomes Pereira e Denise Martins Almeida, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 24/2015. Processo SEI nº 0008771-18.2020.6.18.8000. CONTRATADO (LOCADOR): Edmilson Silva de Oliveira, CPF: 740.394.313-91. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, até 19 de agosto de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física CUSTO TOTAL: R\$ 59.836,20 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), pelo período de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 51 da Lei nº 8.245/91 e Cláusula Oitava do instrumento contratual em vigor, e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0008771-18.2020.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Edmilson Silva de Oliveira como contratado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0016452-73.2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operador de empilhadeira nas dependências do TRE-PI e demais unidades onde se fizer necessário. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00029-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO SEI: 8655-28.2020.6.21.8000. OBJETO: Serviços continuados de telefonia fixa local, sistema de ADSIs e solucao 0300 para Porto Alegre e interior do Estado do RS. CONTRATADA: OI S.A. - Em Recuperação Judicial. CNPJ: 76.535.764/0001-43. VALOR ESTIMADO PARA 24 MESES: R\$ 792.797,69. VIGENCIA: 24 meses. FUNDAMENTACAO LEGAL: Arts. 25, caput, e 26, da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA: Acao: 02.122.0033.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa na Justica Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul. Elemento: 3390.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica. Plano: 0001 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa. DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent - Secretario de Administracao. RATIFICACAO: Josemar dos Santos Riesgo - Diretor Geral, em 30.06.2020 e 03.07.2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 26/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Silfer Comércio, Indústria e Exportação de Artefatos de Papéis Eireli, CNPJ n. 61.054.383/0001-75. OBJETO: Aquisição de bobinas de papel. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de RP TSE n. 04/2020. VIGÊNCIA: 08-7-2020 a 07-7-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.061.033.4269.0001. EMPENHOS: 2020NE00762 e 2020NE00763, ambos de 22-6-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 149.097,20. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sra. Bernardete Santana Ferreira. Proc. SEI n. 0010796-20.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 25/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa M. T. Y. Locação de Máquinas e Veículos Leves e Pesados Ltda., CNPJ n. 05.216.688/0001-65. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits contendo urnas eletrônicas e cabinas de votação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 18/2020. VIGÊNCIA: 06-7-2020 a 31-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.061.0033.4269.0001. EMPENHOS: 2020NE000760 e 2020NE000761, ambos de 22-6-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.276.999,90. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Thiago da Silva Yoshiy. Proc. SEI n. 0008230-35.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 27/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa JP Comercio e Serviços de Informatica Ltda., CNPJ n. 09.256.903/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de guilhotina elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 06-7-2020 a 05-7-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE000766, de 24-6-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.864,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. João Paulo Lima Arias. Proc. SEI n. 0009023-71.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 28/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Volt Materiais Elétricos EIRELI, CNPJ n. 26.507.653/0001-55. OBJETO: Aquisição de extensões elétricas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 14/2020. VIGÊNCIA: 06-7-2020 a 05-01-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.061.0033.4269.0001. EMPENHO: 2020NE000771, de 25-6-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 5.000,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e a Sra. Ana Paula Costa Greco. Proc. SEI n. 0001396-79.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 29/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Rctive Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ n. 04.176.836/0001-00. OBJETO: Aquisição de régua. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 14/2020. VIGÊNCIA: 06-7-2020 a 05-01-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.061.0033.4269.0001. EMPENHO: 2020NE000772, de 25-6-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 27.200,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Mario César Cabral Teive. Proc. SEI n. 0001396-79.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 51/2019, referente à prestação de serviços de instalação de alarme, em comodato, monitoramento remoto 24 horas e controle do local monitorado no cartório eleitoral de Ijuí-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Securiservices Serviços Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 06-7-2020. SIGNATÁRIO: Des. André Luiz Planella Villarinho. Proc. SEI n. 0005487-52.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 31/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/06/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de controle e combate a vetores e pragas urbanas

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 07/07/2020) 070017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020.0.000023513-8. Contrato nº 26/2020. Objeto: Aquisição de 37.848 unidades de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas. CONTRATADA: Silfer Comércio, Indústria e Exportação de Artefatos de Papéis Eireli. CNPJ: 61.054.383/0001-75. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/1993. VALOR: R\$ R\$256.987,92, conforme NE nº 742/20 VIGÊNCIA: 12